

PORTARIA Nº 004/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2013 e Lei nº 18.106/2014), e, nos termos do artigo 18 e artigo 19, § 1º do Estatuto da Entidade,

1) Considerando o aviso de férias concedido ao Diretor de Administração e Finanças, **EDUARDO CHRISTIANO LOBO AICHINGER**, de 17 de setembro de 2018 a 16 de outubro de 2018;

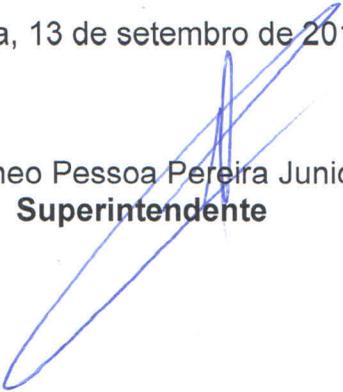
RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que as atividades e atribuições do Diretor de Administração e Finanças sejam delegadas por mim a **SOLMI MARCELINO**, Assistente Técnica, devendo ser observado o que prevê a cláusula quinta - Substituição em Cargo de Diretoria Executiva, do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2018.

Cylleneo Pessoa Pereira Junior
Superintendente





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	96470/2018	Diário Oficial Executivo
Título	Extrato Portaria nº 004/2018	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral
Órgão	<u>PARANAPROJETOS - Serviço Social Autônomo</u> <u>Paraná Projetos</u>	Paraná Projetos
Depositário	Solmi Marcelino	PORTARIA - EX
E-mail	solmi@ecoparana.pr.gov.br	Extrato Portaria 004 2018 (Férias Diretor de Administração e Finanças).pdf 6,06 KB
Enviada em	13/09/2018 10:03	
Data de publicação		
14/09/2018 Sexta-feira	Valor ainda não confirmado	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	

PORTARIA IAP Nº 213 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nºs 13.425, de 07 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de fevereiro de 2016, considerando o disposto na Lei nº 341; Considerando o disposto no Decreto nº 13.785.454-8, referente a atos irregulares no exercício da função, e o respectivo Relatório Final, acostado sob folhas 393/397, por meio do qual ficou constatado que houve falta funcional pelo servidor Douglas Gotinho Leite, a disposição deste IAP na época dos fatos, por não observar e cumprir com os deveres do funcionário e cumular a prática de atos proibidos; foi sugerido a aplicação da pena de suspensão por infração as proibições do funcionário, contudo foi encaminhada a questão junto à sua municipalidade por meio do ofício nº 99/17/GP. Enquanto ao servidor Zélio Casa pertencente ao quadro do IAP/ERBEL, infringiu o inciso VI, art. 279, Lei 6174/1970, enquadrado como a falta do cumprimento dos deveres do funcionário, conforme sugerido, foi aplicada a pena de repreensão por escrito ao servidor. Ainda constatado sob Informação nº 10/2018/DIJUR que em nenhum momento a Comissão agiu de forma temerária ou em desrespeito aos princípios administrativos, cabendo acatar as decisões preferidas em sua integralidade. Em sendo assim, determino o arquivamento do processo, na forma preconizada no Decreto nº 5.792/2012. Curitiba, 16 de agosto de 2018

PRESIDENTE	JOAO TONINATO	RG. 1.807.686-1
MEMBRO	RAQUEL FILA VICENTE	RG. 3.493.982-9
MEMBRO	HELVERTON LUIS CORINO	RG. 6.399.284-4

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria IAP Nº 133, de 25 de junho de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

96706/2018

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná, considerando o Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 077/2017, visando apurar eventual irregularidade contida no protocolado nº 13.785.454-8, referente a atos irregulares no exercício da função, e o respectivo Relatório Final, acostado sob folhas 393/397, por meio do qual ficou constatado que houve falta funcional pelo servidor Douglas Gotinho Leite, a disposição deste IAP na época dos fatos, por não observar e cumprir com os deveres do funcionário e cumular a prática de atos proibidos; foi sugerido a aplicação da pena de suspensão por infração as proibições do funcionário, contudo foi encaminhada a questão junto à sua municipalidade por meio do ofício nº 99/17/GP. Enquanto ao servidor Zélio Casa pertencente ao quadro do IAP/ERBEL, infringiu o inciso VI, art. 279, Lei 6174/1970, enquadrado como a falta do cumprimento dos deveres do funcionário, conforme sugerido, foi aplicada a pena de repreensão por escrito ao servidor. Ainda constatado sob Informação nº 10/2018/DIJUR que em nenhum momento a Comissão agiu de forma temerária ou em desrespeito aos princípios administrativos, cabendo acatar as decisões preferidas em sua integralidade. Em sendo assim, determino o arquivamento do processo, na forma preconizada no Decreto nº 5.792/2012. Curitiba, 16 de agosto de 2018

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

96720/2018

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 004/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 17.745/2013 e Lei 18.106/2014), e, nos termos do artigo 18 e artigo 19 parágrafo 1º do Estatuto da Entidade,

1) Considerando o aviso de férias concedido ao Diretor de Administração e Finanças, **EDUARDO CHRISTIANO LOBO AICHINGER**, de 17 de setembro de 2018 à 16 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, que as atividades e atribuições do Diretor de Administração e Finanças sejam delegadas por mim a **SOLMI MARCELINO**, Assistente Técnica, devendo ser observado o que prevê a cláusula quinta - Substituição em Cargo de Diretoria Executiva, do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.

Cumpra-se, anote-se e publique-se.

Curitiba, 13 de setembro de 2018.

Cylleneo Pessoa Pereira Junior

Superintendente

96470/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO DECLARATÓRIO Nº 027/2018

Súmula: Altera o Ato Declaratório n. 005, de 5 de março de 2018.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos arts. 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
785385818**

Documento emitido em 14/09/2018 15:37:10.

Diário Oficial Executivo
Nº 10274 | 14/09/2018 | PÁG. 58

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

SEFA n. 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme 6.642-9,

ALTERA

único ao art. 1º do Ato Declaratório n. 005, de 5 de março de 2018, passar a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Para fins do disposto no inciso I do art. 1º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação ou prestação, sem prejuízo da apuração mensal, é de 5,04% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento), a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

§1º A estimativa a que se refere o "caput" teve como referência a proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saídas, no período de junho de 2017 a maio de 2018, excluindo-se as operações de transferências entre estabelecimentos sob o regime de centralização do imposto."

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Coordenação da Receita do Estado, em 04 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS LUCCHESI RIBAS

DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

96766/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF - Edital nº 003/2018

A Coordenação da Receita do Estado do Paraná científica o sujeito passivo do Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF abaixo relacionado (Lei nº 18.877/2016, artigos 26 c/c Lei nº 123/2006, artigo 39).

Decorridos dez dias da publicação deste edital, a intimação será considerada efetuada (Lei nº 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terá o prazo de até trinta dias para pagamento ou impugnação do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei nº 11.580/1996 e art. 14, § 1º da Lei nº 18.877/2016, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para o pagamento do Auto de Infração de Notificação Fiscal - AINF por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGNS nº 94/2011 (para qualquer data de fato gerador ou penalidade), o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento, nos termos do art. 35 da LC nº 123/2006 e artigo 87, parágrafo único, inciso I da Resolução CGSN nº 94/2011.

O sujeito passivo poderá pagar a importância que entender devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei nº 18.877/2016.

Fica o sujeito passivo cientificado, ainda, de que para o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF cujo valor de crédito tributário na data da lavratura seja igual ou superior a 1.000 UPF/PR, caso tenha havido dispensa de crédito tributário, o recurso de reexame necessário será encaminhado ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, na forma do artigo 51 da Lei nº 18.877/2016.

Relação do Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF

DRR - AINF

Identificação

Sujeito Passivo

09 - 04800016180900200016865201800 05.408.780/0001-27 L E
D COMERCIO DE COLCHÕES EIRELEI

Endereços para apresentação da Impugnação:

CRE = Avenida Vicente Machado, 445, CURITIBA - PR

1º DRR = RUA LOURENÇO PINTO, 50 - CURITIBA - PR

2º DRR = RUA PEDRO IVO, 386 - CURITIBA - PR

3º DRR = RUA THEODORO ROSAS, 945 - PONTA GROSSA - PR

5º DRR = RUA ANDRADE NEVES, 925 - GUARAPUAVA - PR

6º DRR = RUA PARANÁ, 698 - JACAREZINHO - PR

8º DRR = RUA PARÁ, 473 - LONDRINA - PR

9º DRR = AV. PRUD. DE MORAES, 211 - MARINGÁ - PR

11º DRR = AV. PARANÁ, 3787 - UMUARAMA - PR

13º DRR = R. PADRE CHAMPAGNAT, 130 - CASCAVEL - PR

14º DRR = RUA ARARIBOIA, 463 - PATO BRANCO - PR

17º DRR = RUA VICENTE MACHADO, 445 - CURITIBA - PR

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

Curitiba, 6 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS LUCCHESI RIBAS

Diretor da CRE

96256/2018